



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO -  
MG**

Praça Cel. Flávio Fernandes, 204 - CEP 37.405-000 - Monsenhor Paulo - MG  
E-mail: [prefeituramp@vbtelecom.com.br](mailto:prefeituramp@vbtelecom.com.br) CNPJ 22.541.874/0001-99  
Fone/Fax: (35) 3263-1320 - (35) 3263-1326 - (35) 3263-1778

**Projeto de Lei nº 21/2009**

**Lei nº 1.317/2009**

**“Dispõe sobre a Planta de Valores Imobiliários do Município conforme determina o artigo 147 da Lei nº 1.233 de 20 de dezembro de 2005 Código Tributário Municipal”**

O Povo de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$500,00 (quinhentos reais) o valor do metro quadrado de construção padrão no município em conformidade com o Artigo 146 item II da Lei Municipal 1.233/2005.

Art. 2º. Fica fixado por zonas fiscais que divide a cidade por setores e seus logradouros em conformidade com o Art. 146, item I da Lei Municipal 1.233/2005, conforme tabela abaixo:

<b>Setor A</b>	<b>Praça Cel. Flávio, Rua Dr Jeferson de Oliveira até a Avenida Adamo Caovila, Rua Cel. Zoroastro de Oliveira, Rua Nossa Senhora Aparecida, Rua Ítalo Toti, Rua José Américo, Rua São João até Av. Adamo Caovila, Rua Dona Inês Saloti até a Rua José Baldim, Rua Domingos Tavares até a Rua Loureço Pierroti, Rua Domingos Pereira até a Rua Lourenço Pierroti, Rua Monsenhor Silveira, Rua Brasil até a Rua Lourenço Pierroti, Rua Minas Gerais até a Rua Lourenço Pierroti, Rua José Baldim até a Rua Lourenço Pierroti, Rua Dom Hugo, Av. Governador Aureliano Chaves, Av. Adamo Caovila, Rua Lourenço Pierroti, Rua Prefeito Joaquim Santiago, Rua José Grilo, Av. da Paz, Av José Martins dos Santos, Rua Projetada e Bairro Novo Horizonte</b>
<b>Setor B</b>	<b>Jardim Primavera, Jardim Itália, Jardim Esplanada, Bairro Santa Rita, Bairro Santa Cruz, Largo do Rosário</b>
<b>Setor C</b>	<b>Bairro Nossa Senhora Aparecida, Conjunto Habitacional Armindo Belato- COHAB – Bairro Bela Vista</b>
<b>Setor D</b>	<b>Imóveis considerados Sítios de Recreio, Chácara, Clubes e Balneários dentro do território do Município</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO -  
MG**

Praça Cel. Flávio Fernandes, 204 - CEP 37.405-000 - Monsenhor Paulo - MG  
E-mail: [prefeituramp@vbtelecom.com.br](mailto:prefeituramp@vbtelecom.com.br) CNPJ 22.541.874/0001-99  
Fone/Fax: (35) 3263- 1320 - (35) 3263-1326 - (35) 3263-1778

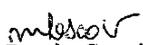
Art. 3º. Fixa fixado o valor do metro quadrado de terreno por zonas fiscais que dividem a cidade por setores a serem aplicados nos logradouros do caput do Art. 2º. Conforme tabela abaixo:

SETOR	VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO
A	R\$ 150,00
B	R\$ 50,00
C	R\$ 30,00
D	R\$ 30,00

Art. 4º . Esta Lei entra em vigor e produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2010.

Monsenhor Paulo, 15 de dezembro de 2009.

  
Pedro Paulo Paganí  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Maria Lúcia Scotini  
SECRETÁRIA MUNICIPAL